



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN

Resolução 04/2012 – Pág. 01

RESOLUÇÃO nº 04 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN,
Professor Antonio Cesar Gonçalves Borges, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regramentos para o
funcionamento do Centro de Pesquisas e Previsões Meteorológicas, e

CONSIDERANDO o Processo/UFPel protocolado sob o nº.
23110.010957/2011-83,

RESOLVE:

APROVAR o Regimento do Centro de Pesquisas e Previsões
Meteorológicas (CPPMet).

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Centro de Pesquisas e Previsões Meteorológicas é um órgão com funções acadêmicas destinadas a apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão, ligado a Faculdade de Meteorologia da Universidade Federal de Pelotas, designado doravante CPPMET, com sede na Av. Idelfonso Simões Lopes, nº 2751 – Arco-Íris, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, tendo por finalidades gerais:

I – Apoiar as atividades de ensino de graduação e pós-graduação em Meteorologia nas suas diversas disciplinas;

II – Estimular e promover a pesquisa científica na área das ciências atmosféricas;

III – Promover o intercâmbio entre pesquisadores de meteorologia e áreas correlatas das diversas Unidades da UFPel;

IV – Implementar a operacionalização de técnicas de previsão do tempo;

V – Promover a disseminação das informações meteorológicas disponíveis no CPPMET;

VI – Prestar serviços de forma remunerada ou não, segundo a legislação vigente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN

Resolução 04/2012 – Pág. 02

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Fazem parte do corpo de servidores encarregados de executar as atividades no âmbito do CPPMET.

- I – Servidores Técnico-administrativos nele lotados;
- II – Professores de meteorologia lotados na Faculdade de Meteorologia.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A estrutura administrativa do Centro de Pesquisas e Previsões Meteorológicas compreende os seguintes órgãos:

- I – Chefia (e Subchefia);
- II – Secretaria.

CAPÍTULO IV

DA CHEFIA

Art. 4º A Chefia do CPPMet é o órgão de orientação, coordenação, supervisão, execução e controle das atividades do CPPMet.

Parágrafo único – À chefia caberá a um docente lotado na Faculdade de Meteorologia eleito conforme Regimento da UFPel.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º A Chefia tem como titular um Chefe.

§ 1º O Chefe conta com o apoio de um Subchefe e de um Secretário.

§ 2º O mandato do Chefe é de 02 (dois) anos.

§ 3º Ao Chefe do CPPMET será permitida a recondução, por igual período, uma só vez.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN

Resolução 04/2012 – Pág. 03

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do Chefe:

I – administrar o CPPMET;

II – elaborar o plano de trabalho dos servidores lotados no CPPMET e encaminhar ao Conselho Departamental da Faculdade de Meteorologia para apreciação;

III – apresentar, anualmente, ao Conselho Departamental da Faculdade de Meteorologia um relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício anterior e planejamento para o ano seguinte;

IV – dar cumprimento às deliberações do Conselho Departamental da Faculdade de Meteorologia;

V – apresentar ao Conselho Departamental da Faculdade de Meteorologia, propostas para celebração de convênios, acordos, ajustes e contratos com órgãos públicos ou privados;

VI – aprovar e autorizar a execução de serviços;

VII – elaborar o quadro de pessoal dos servidores do CPPMET e encaminhar ao Conselho Departamental da Faculdade de Meteorologia para apreciação;

VIII – propor ao Conselho Departamental da Faculdade de Meteorologia a Composição de Comissões especiais, temporárias ou permanentes, indicando seus objetivos e necessidade;

IX – proceder o encaminhamento das solicitações dos funcionários para o aperfeiçoamento e atualização em cursos específicos para a capacitação do pessoal técnico e administrativo do CPPMET ao Conselho Departamental da Faculdade de Meteorologia;

X – administrar a execução do orçamento do CPPMET aprovada para cada exercício financeiro;

XI – administrar os dados disponíveis no CPPMET;

XII – zelar pelo fiel cumprimento deste Regimento Interno e normas da UFPel.

Parágrafo único - Cabe ao Sub-Chefe do CPPMET, auxiliar o Chefe e substituí-lo em suas faltas e/ou impedimentos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN
Resolução 04/2012 – Pág. 04

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O presente Regimento entrará em vigor no âmbito da UFPel, após a sua aprovação pelo Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal de Pelotas, podendo ser encaminhada proposta de alteração, sempre que necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2012.

Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges
Presidente do CONSUN

